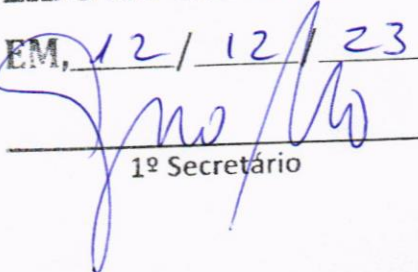


PROJETO DE LEI Nº 382.

DE DE DEZEMBRO DE 2023.

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 12/12/23



1º Secretário

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
A "ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NOVA
SEMENTE", NO MUNICÍPIO DE
FLORIANO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Instituto Nova Semente, no Município de Floriano, com CNPJ nº 30.653.407/0001-89, com sede e foro na cidade de Floriano – Piauí.

Art. 2º Fica assegurada a entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões Legislativas em Teresina, em de Dezembro de 2023.



DR. MARCUS VINÍCIUS KALUME

Deputado Estadual / PT



ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NOVA SEMENTE
Rua Antônio Francisco Rodrigues de Oliveira, nº 60,
Bairro Nossa Senhora da Guia, CEP 64807-330, no
município de Floriano-PI.

DECLARAÇÃO

Eudésio de Sousa Sá, brasileiro, Professor, Casado, Portador do RG 2.055.614 SSP/PI e CPF 010.505.663-43, residente na Rua Genésio Rosado, nº 150, Bairro Campo Velho, Floriano-PI, presidente da Associação Instituto Nova Semente, inscrita com o CNPJ 30.653.407/0001-89 e situada na Rua Antônio Francisco Rodrigues de Oliveira, nº 60, Bairro Nossa Senhora da Guia, Floriano-PI, CEP 64807-330, declara para os devidos fins de direitos que se fizerem necessários que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria, do conselho fiscal, deliberativo e consultivo, além de que não distribui bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto e que, em caso dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público, conforme a legislação ordenada.

Floriano-PI, 11 de outubro de 2023.

Eudésio de Sousa Sá

Eudésio de Sousa Sá
CPF: 010.505.663-43
Presidente



ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NOVA SEMENTE
Sede e Núcleo na cidade de Floriano, Estado do Piauí
Rua Antônio Francisco Rodrigues de Oliveira, Nº 60,
Bairro: Nossa Senhora da Guia, Floriano-PI.

DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação Instituto Nova Semente, designada neste estatuto como uma organização da sociedade civil, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza não governamental, filantrópica, regida pelas exigências legais e pelo presente estatuto, fundada em 24 de maio de 2018.

§1º A Associação Instituto Nova Semente tem por finalidade a promoção de assistência social, cultural, defesa de interesses de classe e filantropia.

§2º- A Associação Instituto Nova Semente tem sede e foro na Rua Antônio Francisco Rodrigues de Oliveira, nº 60, Bairro Nossa Senhora da Guia, Floriano-PI, CEP 64.807-330.

Parágrafo Único: A área de atuação da Associação Instituto Nova Semente é irrestrita, podendo abrir e construir unidades em outros Estados da Federação e em outros países.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINS SOCIAIS

Art. 2º São objetivos da Associação Instituto Nova Semente:

- A- A Promoção gratuita da cultura, do lazer, do esporte, da habitação, da assistência e inclusão social, da saúde, da educação com implantação de unidades escolares e do desenvolvimento sustentável;
- B- Fazer o trabalho de prevenção e recuperação de usuários de drogas em geral, inclusive mediante internação em Comunidade Terapêutica administrada pela AINS
- C- A defesa, conservação, preservação e reestruturação do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental;

M. Santos
RS



- D- Estimular a reciclagem, em seus mais variados empregos e possibilidades, visando recursos e materiais mais econômicos, com a racionalização no uso da natureza, matérias-primas, artesanatos, conservação de energia e incrementos;
- E- Promover ações junto à comunidade com intuito de promover melhorias visando fortalecer, apoiar e capacitar crianças, adolescentes, jovens e adultos no desenvolvimento de atividades sócio assistenciais;
- F- Promover a prevenção ao uso de drogas e álcool através de programas sociais;
- G- Criar programas assistenciais e culturais;
- H- Promover seminários e palestras distribuições de cartazes e informativos;
- I- Promover a defesa dos interesses e anseios das crianças e adolescentes, jovens, adultos, idosos, deficientes e seus familiares e da comunidade que convivem;
- J- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- K- Promover ações junto ao portador de necessidades especiais às populações marginalizadas carentes, doentes, vítimas de calamidades de qualquer natureza, visando à recuperação de sua cidadania e qualidade de vida;
- L- Promover assistência à saúde com campanhas de esclarecimento à população sobre a prevenção de doenças diversas, consumo de drogas e gravidez indesejada, bem como programas voltados à medicina humana e sanitária de competência em parceria e convênio com órgãos públicos, privados e sociedade civil;
- M- Amparar crianças e adolescentes carentes, inclusive, com projetos relacionados na inserção social e recuperação do menor infrator e dependentes químicos em nossa casa de recuperação;
- N- Manter intercâmbio com outras organizações e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais dedicadas a defesa dos interesses e anseios das pessoas a qual representamos;
- O- Desenvolver programas visando a assistência educacional, com foco na educação básica, alfabetização de jovens e adultos, doação de bolsas de estudos, estágios e/ou auxílios a estudiosos e pesquisadores, apoio para o desenvolvimento profissional do corpo acadêmico de instituições superiores, etc.;

[Handwritten signature]



- P- Trabalhar na integração ao mercado de trabalho, com orientação e treinamento para o primeiro emprego;
- Q- Incentivar e apoiar o desenvolvimento ao turismo, a pecuária e a agricultura familiar;
- R- O desenvolvimento de tecnologias alternativas de produção estudos e pesquisas;
- S- Promoção do desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza, a busca de alimentos alternativos, e a segurança alimentar/nutricional;
- T- Promoção de direitos estabelecidos construção de novos direitos;
- U- Firmar convênios, termos de parcerias, colaboração, fomento e contratos para prestação de serviços de qualquer natureza a outros órgãos ou instituições públicas ou privadas e a terceiros;
- V- A proteção à família, a infância, a maternidade, à adolescência e à velhice;
- W- Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

§ 1º- A fim de cumprir seu objetivo e no intuito de recuperar a dignidade humana, através do trabalho e sustento pessoal, a Associação Instituto Nova Semente poderá se organizar em tantas unidades de prestação de serviços se fizerem necessárias, em qualquer região do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

§2º Poderá criar ramos de atividades de geração de rendas nas áreas industrial, agropecuária, artesanal e de prestação de serviço, ou qualquer outra atividade, inclusive registrando nos órgãos competentes, visando a sua auto sustentação, revertendo e aplicando seu resultado operacional integralmente em benefício da manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

§3º - A Associação Instituto Nova Semente realiza suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas e planos de ações, que são mantidos por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Conforme o art. 3º, parágrafo único, da Lei 9.790/99).



Art. 3º No cumprimento de seus objetivos e finalidades correspondentes a Associação Instituto Nova Semente poderá, por si ou em cooperação com terceiros:

- A- Organizar, nos limites de suas possibilidades, programas de obtenção de moradia digna para as pessoas carentes, seus familiares e dependentes, inclusive promovendo movimentos reivindicatórios perante os órgãos públicos;
- B- Fundar e manter comunidades terapêuticas, casa de recuperação com oficinas de treinamentos profissionais e de apoio às crianças e adolescentes, jovens, adultos, mulheres, idosos e deficientes;
- C- Abrir dentro da legislação vigente, Rádio ou TV objetivando contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicação;
- D- Dar oportunidade à difusão das ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- E- Promover, organizar, divulgar e participar de eventos como: debates, conferências, seminários, cursos, congressos e campanhas nacionais e internacionais de prevenção e combate às drogas, apoio e defesa real das crianças, jovens, adultos, idosos e deficientes;
- F- Estabelecer e estreitar vínculos com entidades e organismos congêneres, públicos ou privados, regionais, nacionais ou internacionais por convergências de objetivos, convênios ou filiação visando à defesa de interesse das crianças, jovens, adultos, idosos e deficientes;
- G- Promover o voluntariado;

Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades, a **Associação Instituto Nova Semente** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Conforme o art. 4º, inciso I, da lei 9.790/99).

Parágrafo 1º - A **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NOVA SEMENTE** não se envolverá em questões político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.



CAPÍTULO II DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 5º Poderão ser sócios todas as pessoas que compartilham os objetivos da Associação Instituto Nova Semente.

Parágrafo único. São consideradas associadas todas as pessoas da sociedade que queiram participar, colaborar, ajudar e se beneficiar com os projetos da entidade. Aqueles que, sem impedimentos legais, após a admissão de sua proposta de filiação apresentada e aprovadas pela Diretoria Executiva se mantiverem em dia com suas obrigações de associado.

Art. 6º Os associados e diretores não respondem, nem mesmo subsidiariamente, por quaisquer compromissos que expressa ou intencionalmente sejam assumidos em nome da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NOVA SEMENTE.

Art. 7º Ficam criadas as seguintes categorias de associados:

- A- Fundadores;
- B- Individuais;
- C- Honorários;
- D- Institucionais.

Parágrafo 1º - **Associados fundadores** são aqueles que, além de haverem preenchido os requisitos constantes do § único do Art. 5º, tenham assinado a Ata de Fundação.

Parágrafo 2º - **Associados individuais** são aqueles que pleitearem filiação e receberem deferimento da entidade, com o preenchimento dos seguintes requisitos:

- a. Expressar a intenção de integrar a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NOVA SEMENTE preenchendo a correspondente ficha de inscrição;
- b. Tiver a solicitação aprovada pela Diretoria Executiva;
- c. Colaborar voluntariamente com a Associação Instituto Nova Semente por contribuição mensal, trimestral, semestral ou anual.

Parágrafo 3º - **Associados honorários** são pessoas e instituições que aceitarem filiações e, a juízo da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à as carentes ou a entidade.

Handwritten signature



Parágrafo 4º - Associados institucionais, admitidos os critérios da Diretoria Executiva, são pessoas jurídicas (entidades civis, estabelecimentos educacionais, comerciais e industriais, institutos e centros de documentação) que se comprometam a colaborar no cumprimento do objetivo e deliberações da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NOVA SEMENTE.

Art. 8º São Direitos dos Associados

- A- Ser nomeado e votado;
- B- Tomar parte nas Assembleias Gerais e participar dos demais eventos da Instituição;
- C- Denunciar a falta de outro associado por escrito, constando a descrição da falta praticada pelo denunciado, a indicação das provas que pretenda produzir para confirmar sua acusação, e o rol de três testemunhas do fato;
- D- Ser notificado, com prazo mínimo nunca inferior a cinco dias quando por carta com AR;
- E- Na ocorrência de denúncia, para, querendo, exercer o seu direito de defesa;
- F- Para auxiliar no fiel cumprimento de algum termo deste estatuto.
- G- Solicitar seu desligamento a qualquer tempo, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente.
- H- Representar por escrito à Diretoria Executiva contra qualquer ato lesivo aos seus direitos, aos interesses da Associação ou infringentes ao Estatuto;
- I- Recorrer quando julgar necessário das penalidades que lhe forem impostas pela Diretoria;
- J- Abonar as propostas de admissão de associados na Associação.

Art. 9º São deveres dos associados:

- A- Manter atualizadas suas informações cadastrais constantemente;
- B- Cumprir fielmente as funções para as quais forem eleitos ou nomeados;
- C- Cumprir as disposições deste Estatuto, Regimento Interno e Resoluções baixadas pelos órgãos da Associação;
- D- Zelar pelo bom nome e patrimônio da Associação; podendo responder com seus bens pelos recursos e bens da Instituição quando sob sua administração ou guarda, responsabilizando-se civil e criminalmente, quando indevidamente coletar, retirar, manusear, ou se apossar dos mesmos;

[Handwritten signature]



- E- Cumprir na forma e tempo devido a todos os compromissos assumidos com a Associação, comunicando a Diretoria Executiva por escrito, em sua eventual ausência por mais de três meses, sob pena de seu desligamento;
 - F- Cooperar na integral realização das finalidades da Associação, de forma voluntaria;
 - G- Comprovar quando solicitado a sua qualidade de associados da Associação.
- Parágrafo 1º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Parágrafo 2º O associado que resolver demitir-se da Instituição, não terá direito de receber qualquer importância ou valor relativo a qualquer contribuição que, direta ou indiretamente, tenha feito para a constituição do patrimônio da mesma.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO, SUSPENSÃO, PROCESSO DISCIPLINAR E DESLIGAMENTOS DE ASSOCIADOS

Art. 10º Para ser associado é necessário:

- A- Apresentar por escrito solicitação de filiação à Diretoria;
- B- Ter sua solicitação aprovada pela Assembleia Geral.

Art. 11 É livre a retirada do associado que manifestar inequivocamente esta intenção.

Art. 12 Poderá ser exonerado de cargo(s), suspenso ou desligado, o associado submetido à Assembleia, para deliberação fundamentada nos casos considerados por justa causa:

- A- Apresentar seu pedido de desligamento, ou declinar do cargo/ função que desempenhe, por escrito;
- B- Fazer uso do nome da Instituição sem a expressa autorização desta, por escrito;
- C- Não comparecer aos eventos e reuniões regulares (art. 9º, alínea "e") por mais de um ano;
- D- Prevaricar, subornar, furtar, roubar, ou outro tipo de conduta que traga prejuízo moral à Instituição;

M. A. S. S. S.
20



- E- Infringir a lei e/ou descumprir outros deveres expressos neste estatuto ou as determinações de um de seus Órgãos;
- F- Causar danos à imagem da associação;
- G- Por sua ação ou omissão der causa à responsabilização civil ou criminal da associação.

Parágrafo 1º - A Diretoria dará início aos procedimentos disciplinares, na forma do art. 8º, alínea "d";

Parágrafo 2º - Não sendo objeto de prova os fatos notórios, incontroversos ou confessados.

Parágrafo 3º - Aquele que for suspenso não poderá exercer nenhuma função, até que se decida sobre sua situação.

Parágrafo 4º - Comprovado(s) o(s) fato(s), sob exame, ou a acusação, conforme a sua gravidade, o caso será levado à Assembleia para deliberar, devendo ser lavrada uma ata de suspensão ou desligamento.

Parágrafo 5º - A todo associado será dado o direito de ampla defesa e o contraditório, bem como o de recorrer da deliberação final para a Assembleia Geral.

Art. 13 - A Diretoria Executiva terá o prazo de cinco dias para comunicar as sanções de demissão ou de exclusão ao associado, a contar da decisão que demitiu ou excluiu.

Art. 14 Nos termos do regimento interno, o associado poderá interpor recurso, recebido somente no efeito devolutivo, contra a decisão de que trata o caput, que será reexaminada por ocasião da primeira Assembleia Geral imediatamente posterior à interposição do recurso.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 São órgãos da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NOVA SEMENTE:

- A- Assembleia Geral;
- B- Diretoria Executiva;
- C- Conselho Fiscal.

Art. 16 A Assembleia Geral é o órgão deliberativo e soberano da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NOVA SEMENTE.

Art. 17 Compete a Assembleia Geral:

- A- Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;



- B- Destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- C- Deliberar sobre o orçamento e plano anual de trabalho da Diretoria Executiva e aprovar as contas;
- D- Deliberar sobre reformas do Estatuto;
- E- Deliberar sobre proposta de dissolução da entidade, indicando o destino a ser dado ao patrimônio;
- F- Autorizar a alienação ou hipoteca de bens da entidade, mediante proposta da Diretoria Executiva, ouvido inclusive o Conselho Fiscal;
- G- Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da instituição;
- H- Decidir em última instância.

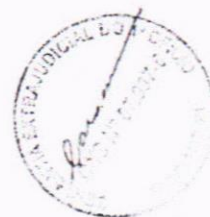
Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os itens "b" e "d" e "e", é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 18. A Assembleia Geral Reunir-se-á.

- A- Ordinariamente, uma vez em quatro anos, para cumprir o item "a" do artigo 17;
- B- Ordinariamente, uma vez por ano para cumprir o item "c" do Art. 17º;
- C- Extraordinárias, quando houver necessidade, a juízo da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou por proposta de um 1/5 dos Associados do IMAT que estejam no exercício dos seus direitos, e para fins previstos em lei, nos casos de reforma e deliberação sobre os itens constantes nos itens "b", "d", "e", "f", "g" e "h" do Art. 17º.

Parágrafo único. Só poderão participar dos trabalhos e da votação da assembleia os associados que estiverem em dia com suas obrigações sociais.

Art. 19 A assembleia geral, salvo outra previsão deste estatuto será convocada com, no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, no qual deverão constar na ordem do dia, o local a data e a hora da assembleia.



Parágrafo único. Todas as Assembleias instalar-se-ão em primeira convocação com a maioria simples de seus sócios e em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 20 A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Conforme o art. 4º, inciso II, da Lei 9.790/99).

Art. 21 A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NOVA SEMENTE será administrado e representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela Diretoria Executiva, na figura do Presidente, sendo o órgão responsável direto pela atividade fim e pela ação administrativa e técnica e tem a finalidade de zelar pela preservação dos seus objetivos e do seu patrimônio moral, cultural e material.

Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal deverão ser associados da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NOVA SEMENTE quites com suas obrigações e deverão contar com conduta ilibada.

Parágrafo 2º - As funções exercidas pelos membros dos conselhos de administração e fiscal são indelegáveis.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

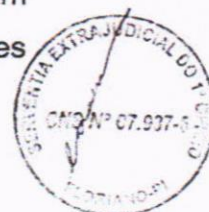
Art. 22- A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, Vice-presidente, Secretário, 1º e 2º Tesoureiro.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, sendo permitida reeleição consecutiva;

Parágrafo 2º - A Diretoria Executiva administrará a associação de acordo com o estatuto e com as leis e regulamentos das entidades superiores.

Parágrafo 3º - A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NOVA SEMENTE não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma e/ou título, bem como a distribuição de resultados, ou dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto a conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes. Seus diretores que atuam efetivamente na gestão de suas atividades, respeitando e adotando os valores

MARCO ANTONIO
90



praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação; conforme disposto na Lei 9.790/99, artigo 4º, inciso VI, poderão ser remunerados.

Parágrafo 4º - A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NOVA SEMENTE executará entre outras obrigações, com recursos vinculados a parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, conforme disposto na Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, do Art. 46 nos termos dos incisos I, II, III, e da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, do Art. 42 nos termos dos incisos XIX e XX.

Art. 23 São atribuições da Diretoria Executiva:

- A- Dirigir a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NOVA SEMENTE de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social, planejar, orientar, coordenar e dar completa e total assistência às atividades afins;
- B- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, e as demais decisões da Assembleia Geral;
- C- Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;
- D- Contratar e demitir funcionários;
- E- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- F- Organizar o orçamento, regular e autorizar despesas da associação, bem como a receita;
- G- Organizar as atividades sociais e esportivas da associação;
- H- Aprovar as propostas de admissão de novos associados;
- I- Aplicar as penalidades previstas no Art. 12º;
- J- Organizar e modificar, sempre que houver conveniência, o regulamento interno da associação;
- K- Conceder licença aos seus membros, quando por motivos justificados, até o máximo de 06 (seis) meses;

Parágrafo único. As resoluções da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos seus membros presentes as sessões em caso de empate o voto do presidente decidirá.

Art. 24 A Diretoria Executiva estará legalmente constituída com a presença mínima de 03 (três) de seus membros.

M. R. M. M. M.
28



Art. 25 A Diretoria Executiva deverá prestar todos os esclarecimentos necessários ao Conselho Fiscal, facultando-lhe todos os documentos e exame de livros, a fim de que o mesmo possa cumprir as suas atribuições.

Art. 26 Todas as resoluções tomadas pela Diretoria Executiva deverão constar na respectiva ata, que deverá ser assinada por todos os membros presente à reunião.

Art. 27 Em caso de vacância de cargos na Diretoria Executiva, e/ou Comissão Fiscal, poderão ser realizadas eleições para suas respectivas substituições.

Art. 28 Compete ao Presidente:

- A- Representar a associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente podendo constituir mandatários;
- B- Assinar/outorgar procurações, para os fins necessários;
- C- Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- D- Convocar e abrir as sessões da assembleia geral;
- E- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- F- Autorizar as despesas necessárias, compromissos financeiros, pagamentos e saques; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; emitir e endossar cheques; receber, passar recibo e dar quitação; autorizar débitos, transferências e pagamentos; requisitar talonários de cheques; emitir e receber ordens de pagamento e realizar as aplicações das disponibilidades financeiras, inclusive pelos meios eletrônicos disponibilizados pela rede bancária;
- G- Assinar a identificação social dos associados e títulos honorários e beneméritos;
- H- Exercer o voto de qualidade nas deliberações da Diretoria Executiva sempre que se verificar empate;
- I- Assinar as convocações, avisos e correspondências da associação;
- J- Empossar os membros, indicados, da diretoria;
- K- Contratar e demitir funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos;
- L- Promover o perfeito funcionamento e entrosamento da Associação Instituto Nova Semente, buscando recursos financeiros junto à iniciativa privada e órgãos municipais, estaduais e federais;



M- Elaborar, promover e executar os eventos sociais da Associação Instituto Nova Semente;

N- Nomear e empossar diretores para áreas, programas e assuntos específicos sendo que:

- a. Estes diretores não terão direito a votos na Diretoria Executiva e se subordinarão diretamente ao presidente;
- b. Suas atribuições e seus poderes serão determinados pelo presidente, com o auxílio dos diretores, se necessário.

Art. 29 Compete ao secretário e ao tesoureiro substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 30 Compete ao secretário:

- A- Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
- B- Cuidar de toda a documentação; cartas recebidas e ofícios enviados pela entidade;
- C- Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- D- Manter em ordem os livros de atas de reuniões, da Diretoria Executiva e Assembleias gerais, e, o registro da presença dos participantes;
- E- Coordenar os trabalhos de secretario e/ou projetos mantendo-os organizados;
- F- Manter atualizado o cadastro de sócios.

Art. 31 – Compete ao tesoureiro:

- G- Movimentar as contas bancárias, assinar os documentos originários de despesas e investimentos patrimoniais, tais como cheques, contratos, recibos, ordens de pagamento, requisições de talões, autorizar débitos, transferências, pagamentos e realizar as aplicações das disponibilidades financeiras, inclusive pelos meios eletrônicos disponibilizados pela rede bancária;
- H- Trazer em ordem a documentação financeira da instituição;
- I- Administrar toda a parte contábil da instituição, responsabilizando-se pela mesma junto aos órgãos competentes;
- J- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição, de acordo com os

M. A. S. S.
28



princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas brasileiras de contabilidade;

- K- Realizar pagamentos mediante comprovantes das despesas;
- L- Manter todo numerário em estabelecimentos de crédito e um fundo de caixa para atendimento de despesas imediatas de pronto pagamento;
- M- Controle bancário (conciliação);
- N- Sugerir e promover junto a Diretoria, meios e planos para arrecadação de recursos financeiros;
- O- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- P- Submeter a presidência, mensalmente, o boletim de movimentação do caixa, juntamente com os respectivos comprovantes que, depois de visados, serão remetidos a contabilidade;
- Q- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- R- Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- S- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- T- Manter sob sua guarda, vigilância e zelo os bens patrimoniais da instituição, registrando-os em livro próprio com dados e características que facilitem a identificação e localização de cada um, indicando a origem, documento e valor de aquisição, ou atribuindo estimativa de preço aos bens provenientes de doações;
- U- Fiscalizar a construção de obras patrimoniais e as de reparação dos bens já existentes.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 32 O conselho fiscal compor-se-á de 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, eleitos pela assembleia geral, terá o mandato igual ao da Diretoria Executiva e terão as seguintes atribuições:

- V- Examinar os livros de escrituração da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NOVA SEMENTE;
- W- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os



JJ- Outras receitas.

Parágrafo único - A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NOVA SEMENTE não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores.

Art. 36 O patrimônio da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NOVA SEMENTE é constituído por valores e bens de qualquer natureza recebidos ou por ele adquiridos.

Art. 37 A assembleia geral, por proposta da Diretoria Executiva, poderá constituir um fundo de reserva, com as cotas extraordinárias pagas pelos associados individuais e fundadores.

Art. 38 O período de gestão econômico – financeira da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NOVA SEMENTE coincidirá com o ano civil.

Art. 39 A alienação hipotecária, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Art. 40 A prestação de contas da entidade observará as seguintes normas: (Conforme o art. 4º, inciso VII, da Lei 9.790/99):

- a. Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- b. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-o à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos de termos de parceria, conforme previsto em regulamento;
- d. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único, do Art. 70º, da Constituição Federal.

Handwritten signature



CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NOVA SEMENTE será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, observando o disposto no art. 17.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem o caput desse artigo é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 42 Em caso de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei 9790/99 e preencha os requisitos da Lei 13.019/2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NOVA SEMENTE;

Art. 43 Na hipótese de a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NOVA SEMENTE obter e, posteriormente, perder a qualificação, instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Conforme o art. 4º, inciso V, da Lei 9.790/99).

Art. 44 O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, inclusive no tocante da administração, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 45 A ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NOVA SEMENTE poderá constituir de suas receitas, na medida do possível, entre atividades e aplicações, reservas para execução de projetos de formação, capacitação e apoio direto aos portadores de deficiência; fundo de reserva de contingência e fundo patrimonial.

M. A. S. P.
22



Parágrafo 1º - O fundo de reserva de contingência poderá ser movimentado em caso de emergência, por deliberação da Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º - O fundo de reserva patrimonial somente será movimentado de forma vinculada à aplicação em patrimônio para entidade, com autorização da Diretoria Executiva, ou, com autorização do conselho fiscal, como empréstimo em caso de outra destinação.

Art. 46 O presente Estatuto entrará em vigor após a aprovação pela assembleia e registro em cartório.

Art. 47 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela assembleia geral.

Florianópolis/PI, 07 de agosto de 2022.



Eudésio de Sousa Sá

Eudésio de Sousa Sá
CPF: 010.505.663-43
Presidente

Marina Rodrigues Moreira

Marina Rodrigues Moreira
CPF: 040.114.053-96
OAB/PI 16.552
Advogada

Marina Rodrigues Moreira
Advogada
OAB-PI 16.552

CARTÓRIO LEAL 2º OFÍCIO DE NOTAS,
PROTESTOS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES
E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Federal, Meados, 111 - Centro
Florianópolis, CEP 64060-200
Fone: (48) 3522-2527 - E-mail: cartorioleal@tjpi.com.br

RECONHECO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE EUDÉSIO DE SOUSA SÁ.
DOU FÉ. EM TEST. 01 DA VERDADE. FLORIANO-PI, 17/08/2022.
Selo: ADX44586-70PW www.tjpi.jus.br/postalextra.
Gilvane Ferreira da Silva
GILVANE FERREIRA DA SILVA-TABELIÃ SUBSTITUTA
Emol: 4,49 TJ: 0,90 FMMP/PI: 0,25 Selo: 0,26 Total: 5,90 - OP: 7
DOCUMENTO



Ata 001 da Assembléia Geral de constituição da **Associação Instituto Nova Semente**. Aovigésimo quarto dia do mês de Maio de dois mil e dezoito, às vinte horas, reuniram-se, em Assembléia Geral, no endereço Avenida Bucar Neto, 551, Bairro Centro,, as pessoas a seguir relacionadas: **Eudesio de Sousa Sá**, Professor, casado, RG: 2055614 SSP-PI, CPF: 010.505.663-43, residente na Rua Genésio Rosado, 150, Bairro Campo Velho – Floriano – PI; **Kaio de Carvalho Silva**, Dentista, casado, RG: 183393520016 SSP-MA, CPF: 007.196.803-28, residente na Rodovia PI 05, Residencial Oliveira, Bloco A, Casa 05, – Floriano – PI; **Magno Weverson da Silva Bezerra**, brasileiro, casado, Administrador/Professor, CPF: 021.803.863-11, RG: 2.380.432, Residente na Avenida Pedro Simplicio, nº 20, Bairro: Nossa Senhora da Guia, CEP: 64.807-380; **Romário da Silva Almeida**, brasileiro, Pedagogo, casado, RG: 3240602; CPF: 050.238.723-86, residente e domiciliado na Rua São Mateus, Bairro: Caixa D'água, Barão de Grajaú-MA; **Alex Douglas Rodrigues Cipriano**, brasileiro, solteiro, funcionário público, RG: 3074074 SSP-PI, CPF: 044.033.383-05, residente e domiciliado na Rua Fernando Marques, 419, Bairro: Sambaíba, Floriano-PI; **Marina Rodrigues Moreira**, brasileira, casada, advogada, RG: 50108172-0 SSP-SP, CPF: 040.114.053-96, residente na Rua Maria Antônia Rodrigues, 750, Bairro: Nossa Senhora da Guia, Floriano-PI; **Anderson Deves Soares de Sousa**, brasileiro, divorciado, CPF 733.538.763-91, RG 2335336 SSP/PI, Vigia, residente na Rua Marechal Pires Ferreira, 550, APT 102, Centro, Floriano-PI; **Marcos Aurélio Farias de Sousa**, casado, CPF: 006.812.043-54, RG: 2289178 SSP/PI, empresário, residente no Residencial Amélia Lira, quadra 01, casa 27, Floriano-PI 905; **Valdenkleber Nascimento de Lima**, CPF: 836.662.653-91, RG: 1937743 SSP/PI, casado, brasileiro, residente na Rua José Guimarães, 1007, Bairro: Centro, Floriano/PI;

Euclijanyo de Sousa Sá, brasileiro, casado, eletricitista, RG: 393414826 SSP-PI, CPF: 849.506.843-53, residente e domiciliado na Rua Félix Pacheco, 1226, Bairro: Manguinha, Floriano-PI; **Giliardo de Sousa Freire**, brasileiro, solteiro, Técnico em Enfermagem, RG: 1966010, CPF: 655.857.633-34, residente e domiciliado na Avenida José Messias, Bairro: Centro, Eliseu Martins; **Anibal de Oliveira Lemos**, brasileiro, professor, casado, RG: 2102665 SSP-PI, CPF: 010.262.953-60, residente e domiciliado na rua Professora Gracildes Cordeiro, 3971, Bairro: Piçarra, Teresina-PI; **Wesbenilton Almeida de Oliveira**, solteiro, servidor público, RG: 3292082 SSP-PI, CPF: 052.325.313-36, residente e domiciliada na Travessa São Miguel, Bairro: Pau Ferrado, Floriano-PI; **Natanael Sousa Pereira**, brasileiro, solteiro, estudante, RG: 3057057-SSP/PI, CPF: 064.580.793-11, residente e domiciliada na Rua Anfilóbio Melo, 280, Bairro Irupá I, Floriano -- PI. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos o Sr. **Eudesio de Sousa Sá**, e para secretariar **Alex Douglas Rodrigues Cipriano**. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos: Eleição da Diretoria da Associação Instituto Nova Semente; Discussão e aprovação do Estatuto da Associação Instituto Nova Semente; Designação da sede do Instituto Nova Semente. Em seguida, começou-se a discussão do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, com a seguinte redação:



CARTÓRIO LEAL 2º OFÍCIO DE NOTAS,
PROTESTOS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES
E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Fernando Marques, 819 - Centro
Floriano/PI - CEP 64800 066
Fone: (89) 3522-2527 - E-mail: cartorioleal2@hotmail.com

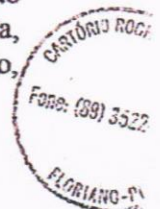
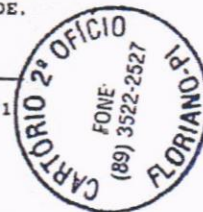
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL O
REFERIDO E VERDADE. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
FLORIANO-PI, 16/11/2020.

SELO: ABO32879-0048 www.fcpj.us.br/portalextra

GILVANE FERREIRA DA SILVA-TABELIA SUBSTITUTA

Emol:2,59 TJ:0,52 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,43 - OP:21

ATA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.653.407/0001-89 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 28/05/2018 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO INSTITUTO NOVA SEMENTE |
|--|

| | |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO NOVA SEMENTE | PORTE DEMAIS |
|---|------------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada |
|--|

| | | |
|--|---------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO R ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA | NÚMERO 60 | COMPLEMENTO ***** |
|--|---------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|
| CEP 64.807-330 | BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DA GUIA | MUNICÍPIO FLORIANO | UF PI |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|

| | |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@RRCONTAS.COM.BR | TELEFONE (89) 9407-1829 |
|---|-----------------------------------|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2018 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/09/2023** às **16:06:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO INSTITUTO NOVA SEMENTE
CNPJ: 30.653.407/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:31:16 do dia 18/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2024.

Código de controle da certidão: **62BD.8680.BC9E.2A48**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 130331132023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **EUDESIO DE SOUSA SA**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **EUCLIDES DA SILVA SA** e **ILMA VANDA MARIA DE SOUSA SA**, nascido(a) aos 19/04/1981, natural de **MANOEL EMÍDIO/PI**, documento de identificação 2055614 SSP/PI, CPF 010.505.663-43.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:12 de 18/09/2023



130331132023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 130337012023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **KAIO CARVALHO DA SILVA OLIVEIRA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de ANTONIO LUIZ DA SILVA e JOSEFA DE CARVALHO SILVA, nascido(a) aos 26/07/1986, natural de FLORIANO/PI, documento de identificação 0163393520016 SSP/MA, CPF 007.196.803-28.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:20 de 18/09/2023



130337012023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 130329112023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ROMARIO DA SILVA ALMEIDA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de RAIMUNDO NONATO ALMEIDA MORAIS e MARIA REGILENE NOGUEIRA DA SILVA, nascido(a) aos 19/08/1991, natural de SAO FRANCISCO DO MARANHAO/MA, documento de identificação 3240602 SSP/PI, CPF 050.238.723-86.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:10 de 18/09/2023



130329112023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 130339962023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ALLANA DUAILIBE DE ALMEIDA TEIXEIRA SA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de JOSE BENEDITO DE BARROS TEIXEIRA e VENIR SOARES DE ALMEIDA TEIXEIRA, nascido(a) aos 03/05/1991, natural de GRAJAU/MA, documento de identificação 3263097 SSP/PI, CPF 051.047.913-86.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:23 de 18/09/2023



130339962023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 130345062023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MARINA RODRIGUES MOREIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA e MARIA GORETH RODRIGUES DA SILVA, nascido(a) aos 21/12/1992, natural de FLORIANO/PI, documento de identificação 50108172-0 SSP/PI, CPF 040.114.053-96.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:27 de 18/09/2023



130345062023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.653.407/0001-89
Razão Social: ASSOCIACAO INSTITUTO NOVA SEMENTE
Endereço: R ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA / NOSSA SENHOA DA GUI / FLORIANO / PI / 64807-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2023 a 04/10/2023

Certificação Número: 2023090508154017101538

Informação obtida em 15/09/2023 08:34:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2309245905

NOME
EUDÉSIO DE SOUSA SA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR/UF
2055614 SSP PI



CPF
010.505.663-43

DATA NASCIMENTO
19/04/1981

FILIAÇÃO
EUCLIDES DA SILVA SA

ILMA VANDA MARIA DE SOUSA SA

PERMISSÃO **AB** ACC **AB** CAT HAB **AB**

Nº REGISTRO
06488090488

VALIDADE
20/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
21/10/2015

OBSERVAÇÕES

Eudesio de Sousa Sa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANO, PI

DATA DE EMISSÃO
10/11/2021

Renato Augusto Rodrigues Junior
ASSINATURA DO EMISSOR

**19631566514
PI321158093**

PROIBIDO PLASTIFICAR
2309245905

PIAUI



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO FISCAL E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NOVA SEMENTE QUADRIÊNIO 2022-2026

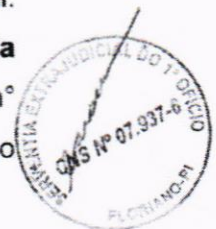
Aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2022, às 08h da manhã na Rua Antônio Francisco Rodrigues de Oliveira, nº 60, Bairro Nossa Senhora da Guia, CEP 64.807-330, na cidade de Floriano, estado do Piauí, reuniram-se em Assembleia Geral, os membros da diretoria atual composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Tesoureiro, Secretária e demais associados, com o propósito de eleger e dar posse aos novos membros da diretoria executiva e conselho fiscal da Associação Instituto Nova Semente, inscrita no CNPJ 30.653.407/0001-89, para um mandato de 04 anos, sendo portanto, de 07 de agosto de 2022 a 07 de agosto de 2026 nos termos da legislação vigente. Em primeira e segunda chamada estavam presentes o número de 11 (onze) associados. Dentre os presentes foi escolhido por aclamação o senhor Eudésio de Sousa Sá para presidir os trabalhos e a senhora Allana Duailibe de Almeida Teixeira Sá para secretariar. Em seguida, o presidente deu início à reunião com a leitura da ordem do dia: Eleição, e posse da Diretoria executiva, do conselho fiscal e alteração do estatuto da Associação Instituto Nova Semente. O presidente então falou da necessidade de realizar uma nova eleição, tendo em vista a conclusão do mandato anterior. Em seguida, iniciou-se a discussão do estatuto apresentando as seguintes alterações: **Art. 7º: Ficam criadas as seguintes categorias de associados: Individuais; Honorários e Institucionais; Art. 9º- Parágrafo 2º: O associado que resolver demitir-se da Instituição, não terá direito de receber qualquer importância ou valor relativo a qualquer contribuição que, direta ou indiretamente, tenha feito para a constituição do patrimônio da mesma; Art. 10º Para ser associado é necessário: Apresentar por escrito solicitação de filiação à Diretoria; Ter sua solicitação aprovada pela Assembleia Geral. Art. 18. A Assembleia Geral Reunir-se-á: Ordinariamente, uma vez em quatro anos, para cumprir o item "a" do artigo 17; Ordinariamente, uma vez por ano para cumprir o item "c" do Art. 17º; Extraordinárias, quando houver necessidade, a juízo da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou por proposta de um 1/5 dos Associados que estejam no exercício dos seus direitos, e para fins previstos em lei, nos casos de reforma e deliberação sobre os itens constantes nos itens "b", "d", "e", "f", "g" e "h" do Art.**



17º. Art. 19 A Assembleia Geral, salvo outra previsão deste estatuto será convocada com, no mínimo 10 (dez) dias de antecedência por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, no qual deverão constar na ordem do dia, o local a data e a hora da assembleia. Capítulo V - Artigo 22 a Diretoria Executiva passa a ser constituída por um Presidente, Vice-presidente, Secretário(a), 1º e 2º Tesoureiro; Artigo 22 - Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, sendo permitida reeleição consecutiva; Artigo 22 - Parágrafo 3º - A Associação Instituto Nova Semente não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma e/ou título, bem como a distribuição de resultados, ou dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto a conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes. Seus diretores que atuam efetivamente na gestão de suas atividades, respeitando e adotando os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação; conforme disposto na Lei 9.790/99, artigo 4º, inciso VI, poderão ser remunerados. Art. 32 O conselho fiscal compor-se-á de 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral. Que após terem sido colocadas em votação, foram aprovadas por unanimidade.

Em seguida, passou-se a pauta, em que foram eleitos os seguintes membros para compor os quadros da Diretoria. Desta forma, os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mandato de 04 anos.

Diretor-Presidente: Eudésio de Sousa Sá, brasileiro, Professor, Casado, Portador do RG 2.055.614 SSP/PI, CPF 010.505.663-43, residente na Rua Gênésio Rosado, nº 150, Bairro Campo Velho, Floriano-PI, contato: (89) 99407-1829, e-mail: eudesio29@hotmail.com; **Vice-Presidente: Kaio Carvalho da Silva Oliveira**, brasileiro, Dentista, Casado, RG 1.833.935.520.016 SSP/MA, CPF 007.196.803-28, residente na Rodovia PI 05, Residencial Oliveira, Bloco A, Casa 05, Floriano-PI, contato: (89) 99909-6755, e-mail: kaiodbias@hotmail.com; **1º Tesoureiro: Romário da Silva Almeida**, brasileiro, Pedagogo, Casado, RG nº 3.240.602 SSP/PI, CPF nº 050.238.723-86, residente na Rua Luzia Maria da Conceição, s/n, Bairro Vereda Grande, Barão de Grajaú-MA, contato: (89) 99921-6897, e-mail: roma_almeida@hotmail.com; **2ª Tesoureira: Allana Duailibe de Almeida Teixeira Sá**, brasileira, Do lar, Casada, RG nº 3.263.097 SSP/PI, CPF nº 051.047.913-86, residente na Rua Gênésio Rosado, nº 150, Bairro Campo



Velho, Floriano-PI, contato: (89) 99407-1829, e-mail: allanaduailibeat@hotmail.com; **Secretária: Marina Rodrigues Moreira**, brasileira, Advogada, casada, RG 50108172-0 SSP/PI, CPF: 040.114.053-96, residente na Rua Maria Antônia Rodrigues, 750, Bairro Nossa Senhora da Guia, Floriano-PI, contato (89) 99981-3402, e-mail: marinamoreira.advogada@outlook.com; **Conselho Fiscal: Magno Weverson da Silva Bezerra**, brasileiro, casado, Professor, RG 2.380.432 SSP/PI, CPF 021.803.863-11, residente na Av. Pedro Simplício, nº 20, Bairro Nossa Senhora da Guia, Floriano-PI; contato (89) 99420-2877, e-mail: magnoweversson@hotmail.com; **Marcos Aurélio Farias de Sousa**, brasileiro, casado, Segurança, RG 2.289.178 SSP/PI, CPF 006.812.043-54, residente no Residencial Amélia Lira, Quadra 01, Casa 27, Floriano-PI, contato (89) 99420-3380, e-mail: marcosaurelliogsp@yahoo.com; **Natanael Sousa Pereira**, brasileiro, solteiro, Estudante, RG 3.057.057 SSP/PI, CPF: 064.580.793-11, residente na Rua Anfilóbio Melo, nº 280, Bairro Irapuá I, Floriano-PI, contato (89) 98811-7263, e-mail: nspsousa782336@gmail.com; **Euclijano de Sousa Sá**, brasileiro, casado, eletricitista, RG 393414826 SSP/PI, CPF 849.506.843-53, residente e domiciliado na Rua Félix Pacheco, nº 1226, Bairro Manguinha, Floriano-PI, contato (89) 99439-7398, e-mail: saeuclijano@gmail.com; **Osacl Lima de Sousa**, brasileiro, casado, Servidor Público, RG nº 2.039.824 SSP/PI, CPF 989.806.963-53, residente na Av. Fernando Marques, 1815 - Caixa D'água, contato (89) 99435- 7650, e-mail: olds.1981@hotmail.com; **Elton dos Santos Alves**, brasileiro, casado, Autônomo, RG 3.138.210 SSP/PI, CPF 046.351.023-27, residente na Rua João Paulo Rodrigues, nº 117, Bairro Nossa Senhora da Guia, contato (89) 99426-5870, e-mail: eltonsantos89@hotmail.com.

Não havendo mais nada a tratar, o Presidente fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião da qual eu, Allana Duailibe de Almeida Teixeira Sá, secretária nesta reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

2º OFÍCIO

Eudésio de Sousa Sá

Eudésio de Sousa Sá
CPF: 010.505.663-43
Presidente

2º OFÍCIO

Marina Rodrigues Moreira

Marina Rodrigues Moreira
CPF: 040.114.053-96
Secretária

2º OFÍCIO

Romário da Silva Almeida

Romário da Silva Almeida
CPF: 050.238.723-86
1º Tesoureiro



CARTÓRIO LEAL 2º OFÍCIO DE NOTAS,
PROTESTOS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES
E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Fernandes Mergulho, 519 - Centro
Florianópolis - CEP 88060-000
Fone: (48) 3522-2527 - E-mail: cartorioleal22@tjpi.com.br

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE AS FIRMAS DE EUDÉSIO DE SOUSA
SÁ, MARINA RODRIGUES MOREIRA e ROMÁRIO DA SILVA ALMEIDA. DOU
FE. EM TEST. DA VERDADE. FLORIANO-PI, 24/08/2022.
Selo: ADX45344-QUSF ADX45345-TNTQ ADX45346-1B6D
www.tjpi.jus.br/portalextra.

OSWALDO EMÍLIO AIRES MIRANDA DO NASCIMENTO-ESCREVENTE
Emol:13,47 TJ:2,70 FMMP/PI:0,75 Selo:0,78 Total:17,70 - OP:24
ATA



ROL DE MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO
INSTITUTO NOVA SEMENTE:

Eudésio de Sousa Sá
Eudésio de Sousa Sá - Presidente

Kaio Carvalho da Silva Oliveira
Kaio Carvalho da Silva Oliveira - Vice Presidente

Romário da Silva Almeida
Romário da Silva Almeida - 1º Tesoureiro

Allana Duailibe de Almeida Teixeira Sá
Allana Duailibe de Almeida Teixeira Sá - 2ª Tesoureira

Marina Rodrigues Moreira
Marina Rodrigues Moreira - Secretária

Conselho Fiscal

Magno Weverson da Silva Bezerra
Magno Weverson da Silva Bezerra - Membro titular

Marcos Aurélio Farias de Sousa
Marcos Aurélio Farias de Sousa - Membro titular

Natanael Sousa Pereira
Natanael Sousa Pereira - Membro titular

Euclifanyo de Sousa Sá
Euclifanyo de Sousa Sá - Membro suplente

Osael Lima de Sousa
Osael Lima de Sousa - Membro suplente

Elton dos Santos Alves
Elton dos Santos Alves - Membro suplente



RELAÇÃO DE MEMBROS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO, POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA,
DO CONSELHO FISCAL E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NOVA SEMENTE, QUADRIÊNIO 2022-2026

Eudésio de Sousa Sá

Eudésio de Sousa Sá

Kaio Carvalho da Silva Oliveira

Kaio Carvalho da Silva Oliveira

Romário da Silva Almeida

Romário da Silva Almeida

Allana Duailibe de Almeida Teixeira Sá

Allana Duailibe de Almeida Teixeira Sá

Marina Rodrigues Moreira

Marina Rodrigues Moreira

Magno Weverton da Silva Bezerra

Magno Weverton da Silva Bezerra

Marcos Aurélio Farias de Sousa

Marcos Aurélio Farias de Sousa

Natanael Sousa Pereira

Natanael Sousa Pereira

Euchjanyo de Sousa Sá

Euchjanyo de Sousa Sá

Osacl Lima de Sousa

Osacl Lima de Sousa

Elton dos Santos Alves

Elton dos Santos Alves



Carolina Pizzigatti Klein- Registradora Interina

CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e dou fé que foi AVERBADA: "ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NOVA SEMENTE, para o quadriênio de 07 de agosto de 2022 a 07 de agosto de 2026, datada de 07.08.2022 e CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NOVA SEMENTE, datado de 07.08.2022. Protocolados sob n.º de ordem 995, em 22.08.2022, averbados sob n.ºs AV.5-6/1.774 no Livro n.º A-24, em 22.08.2022. O referido é verdade e aos próprios livros se reporta e dou fé. **Emolumentos: Certidão negativa/positiva por pessoa física ou jurídica (individual): R\$ 19,85 - FERMOJUPI: R\$ 3,97 - FMMP/PI: R\$ 1,09 - Selo: R\$ 0,26 - TOTAL: R\$ 25,17 (PG: 2022.05.741/3). //////////////**

Floriano (PI), 22 de agosto de 2022.



Carolina Pizzigatti Klein

Oficiala Interina



Karla Meneses Costa

Presidente da Comissão de Contratação CPL/SAF-PI

Visto:

Rejane Tavares da Silva

Secretaria de Agricultura Familiar

(Transcrição da nota LICITAÇÕES de Nº 26114, datada de 1 de dezembro de 2023.)

ESTATUTOS

DENOMINAÇÃO: INSTITUTO NOVA SEMENTE

SEDE: Localizado na Rua Antônio Francisco Rodrigues de Oliveira, nº 60, Bairro Nossa Senhora da Guia, CEP 64.807-330, município de Floriano, Estado do Piauí.

FINS: Atividades de assistência psicossocial e à saúde a dependentes químicos

FINALIDADE: Desenvolver ações de prevenção e prestação de serviços na área de tratamento visando à recuperação de pessoas que fazem uso abusivo de substâncias psicoativas e a reinserção dos mesmos na sociedade.

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado

REPRESENTAÇÃO: Compete ao Presidente representar o Instituto, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

ADMINISTRAÇÃO: O Instituto será administrado por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Fiscal.

